



***PORTARIA Nº 1816/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000013891-5, datado de 01.10.2026, e Solicitação SGI nº. 2601892, datada de 15.09.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Fernando Figueiredo Prestes, Defensor Público de 2ª Classe, no trecho Manaus/São Paulo/Manaus, no período de 03 a 06 de novembro de 2026, a fim de participar do evento HSM+ 2026.

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de outubro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

***Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 12, edição 2743, pág. 12-13/31, no dia 01 de outubro de 2026.**

PORTARIA Nº 1885/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar

nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor a Portaria n.º 1732/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 23 de setembro de 2026, Ano 12, Edição 2737, Pág. 3-4 de 19;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000014058-8;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, no período de **13 a 22 de outubro de 2026**, a servidora **Alana Barros Silva Corrêa** pelo servidor **João Coelho de Souza** na Portaria n.º 1732/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 23 de setembro de 2026, Ano 12, Edição 2737, Pág. 3-4 de 19, para apoiar e assessorar o Polo do Médio Solimões, a partir das 14 (quatorze) horas e sem prejuízo das atribuições ordinárias;

II - ATRIBUIR, no período de **13 a 22 de outubro de 2026**, ao servidor **João Coelho de Souza** o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao **nível 7** do Anexo XII da mesma lei, proporcionalmente ao período trabalhado, em razão do desempenho de atividade técnica especial, de caráter transitório;

III - SUSPENDER, no período de **13 a 22 de outubro de 2026**, o pagamento do referido adicional à servidora **Alana Barros Silva Corrêa**.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





PORTARIA Nº 1888/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 26.0.000005298-0;

RESOLVE:

I – ATRIBUIR ao servidor **Jonilson Coelho** o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao **nível 1 do Anexo XII** da mesma lei, em razão de sua participação, mediante prestação de apoio técnico, na ação do projeto “**CEA em Movimento: orientação e cuidado nas unidades**”, realizada no Polo de Iranduba/AM, no dia **02 de outubro de 2026**.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1890/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1788/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 01 de outubro de 2026, Ano 12, Edição 2.743, Págs. 01 e 02 de 31;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 26.0.000012506-6;

RESOLVE:

I - EXCLUIR **Lázaro da Silva Bezerra** da Portaria nº 1788/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial

Eletrônico da DPE/AM em 01 de outubro de 2026, Ano 12, Edição 2.743, Págs. 01 e 02 de 31, para compor a equipe atuante na IV Expo Mulher OAB/AM 2026 e I Conferência Estadual da Mulher Advogada;

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1891/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO, o constante no Processo nº 26.0.000002924-5, datado de 09/03/2026;

CONSIDERANDO, o constante no Processo nº 26.0.000014443-5, datado de 13/10/2026;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 598/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em 23 de abril de 2026.

II - CONCEDER ao Defensor Público **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 000.646-7A, 20 (vinte) dias de licença especial, com usufruto nos seguintes períodos: 10 (dez) dias, de 10/11/2026 a 19/11/2026 e 10 (dez) dias, de 27/01/2027 a 05/02/2027, referentes ao quinquênio de 16/10/2020 a 15/10/2025, restando o saldo de 40 (quarenta) dias para usufruto em data oportuna.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





PORTARIA Nº 1893/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000008713-0, datado de 24.06.2026, e da Solicitação SGI n.º 2600997, datada de 17.06.2026;

RESOLVE:

I - ALTERAR o período do deslocamento do servidor público Aldener Maciel da Silva, autorizado pela Portaria n.º 1046/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no D.O.E DPE/AM ano 12, edição 2676, pág. 4 de 11, publicada no dia 24.06.2026, de 06 e 10.07.2026, para **06.07.2026**.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1895/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019,

publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000014648-9, datado de 16.10.2026, e do Grupo de Solicitações SGI nº 2874, datada de 01.10.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Eduardo Carneiro Sousa, Assistente Técnico de Defensoria, e Afonso Luiz Costa Lins Júnior, Analista Técnico de Defensoria, no trecho Manaus/Careiro/Manaus, no período de 21 a 24 de outubro de 2026, a fim de realizar levantamento de informações técnicas necessárias ao estudo fundiário do Distrito de Vila do Purupuru, localizada no município Careiro-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1897/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 4 de 33

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000014647-0, datado de 16.10.2026, e do grupo de solicitações SGI n.º 2871, datado de 01.10.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Thiago Nobre Rosas, Defensor Público de 2ª Classe, Karine Casara Batista, Diretora Adjunta DPE-4, no trecho Manaus/Careiro/Manaus, no dia 21 de outubro de 2026, a fim de participar de Ação do Projeto Gente da 319, no Distrito de Vila do Purupuru, em Careiro/AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público e à servidora pública ser relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1898/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor a Portaria n.º 1872/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 13 de outubro de 2026, Ano 12, Edição 2750;

CONSIDERANDO o teor a Portaria n.º 1886/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 15 de outubro de 2026, Ano 12, Edição 2752;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000013965-2;

RESOLVE:

I - CESSAR os efeitos da Portaria n.º 1872/2026/GDPG/DPE/AM e da Portaria n.º 1886/2026/GDPG/DPE/AM, em razão da suspensão da ação itinerante do Núcleo de Defesa da Saúde (NUDESA), inicialmente prevista para o dia 14 de outubro de 2026.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1899/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000006723-6, datado de 18.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Everton Sarraff Nascimento, Defensor Público de 2ª Classe, no trecho Manaus/Gramado/Manaus, no período de 26 a 31 de outubro de 2026, a fim de participar no XXVIII Congresso Nacional de Criminalística, em Gramado-RS;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionada.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 5 de 33

de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2025-DPE/AM.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e JOED BARBOSA MENDES.

PROCESSO: 26.0.000011486-2-DPE/AM.

OBJETO: Alteração da cláusula relativa às obrigações pertinentes à LGPD e **inclusão** de dispositivos sobre a Segurança da Informação no Contrato n.º 11/2025-DPE/AM, a qual passa a integrá-lo para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2026.

VIGÊNCIA: 08/10/2026 à 01/07/2027.

VALOR: O Termo Aditivo não envolverá recursos financeiros.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2026-DPE/AM.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÃO S.A.

PROCESSO: 26.0.000011677-6-DPE/AM.

OBJETO: Alteração da cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com inclusão de dispositivos de Segurança da Informação e Inteligência Artificial no Contrato n.º 07/2026-DPE/AM.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.

VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 22/06/2027.

VALOR: O Termo Aditivo não envolverá recursos financeiros.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2026-DPE/AM.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÃO S.A.

PROCESSO: 26.0.000010888-9-DPE/AM.

OBJETO: Alteração da cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com inclusão de dispositivos de Segurança da Informação e Inteligência Artificial no Contrato n.º 05/2026-DPE/AM.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.

VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 04/05/2027.

VALOR: O Termo Aditivo não envolverá recursos financeiros.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2026-DPE/AM.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÃO S.A.

PROCESSO: 26.0.000010960-5-DPE/AM.

OBJETO: Alteração da cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com inclusão de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 6 de 33

dispositivos de Segurança da Informação e Inteligência Artificial no Contrato n.º 03/2026-DPE/AM.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.

VIGÊNCIA: 16/10/2026 à 16/04/2027.

VALOR: O Termo Aditivo não envolverá recursos financeiros.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1093/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com as alterações promovidas pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídico e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e limita a concessão de folgas aos membros da instituição, a

título de contraprestação, na quantia de 20 (vinte) dias de folga anuais;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.490, de 9 de setembro de 2025, pág. 10-15, que institui a Central de Plantão Criminal e Audiência de Custódia (CPAC), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e define a contraprestação aos especialmente designados pela atuação no plantão institucional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, de 27 de fevereiro de 2026, pág. 10, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Ato Normativo 14/2026-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.669, pág. 9, em 15 de junho de 2026, que altera o Ato Normativo 4/2025/GDPG/DPE/AM, quanto à contraprestação pela atuação nas custódias do interior;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1011/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.739, pág. 5, em 25 de Setembro de 2026, que estabelece a escala de plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 4º trimestre de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1038/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.748, de 08 de outubro de 2026, pág. 11-27, que promoveu a 1ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 4º trimestre de 2026;

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI n. 26.0.000013064-7; SEI n. 26.0.000013913-0; SEI n. 26.0.000014082-0; SEI n. 26.0.000014162-2; SEI n. 26.0.000014278-5; SEI n. 26.0.000014326-9; SEI n. 26.0.000014437-0; SEI n. 26.0.000014519-9; e SEI n. 26.0.000014483-4;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria 1011/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.739, pág. 5, em 25 de Setembro de 2026, nos seguintes termos:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 7 de 33

II - AUTORIZAR a permuta entre servidores **Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida** e **Francisco Cuesta de Oliveira**, designados, respectivamente, para as semanas 06 e 07 do Plantão do Polo Alto Solimões e Benjamin Constant, correspondentes aos períodos de 02/11 a 08/11 e de 09/11 a 15/11;

III - AUTORIZAR a permuta entre servidores **Fábio Bastos de Souza** e **Larice Bruce Pereira**, designados, respectivamente, para as semanas 05 e 06 do Plantão do Polo Médio Amazonas, correspondentes aos períodos de 26/10 a 01/11 e 02/11 a 08/11;

IV - FORMALIZAR a substituição do servidor **Victor Gabriel Monteiro**, designado para a semana 03 do Plantão do Polo do Madeira, pelo período de 12/10 a 18/10, pela servidora **Elivania Inhoque**;

V - AUTORIZAR a substituição da servidora **Juliana Dias Hatchwell Monteiro**, designada para a semana 04 do Plantão do Polo do Madeira, pelo período de 19/10 a 25/10, pela servidora **Iasmim Cordeiro de Souza**;

VI - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo**, designado para a semana 08 do Plantão do Polo de Coari, pelo período de 16/11 a 22/11, pela Defensora Pública **Yáskara Xavier Luciano Lucena**;

VII - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Rodolfo Pinheiro Bernardo Lobo**, designado para a semana 09 do Plantão do Polo do Médio Madeira, pelo período de 23/11 a 29/11, pela Defensora Pública **Yáskara Xavier Luciano Lucena**;

VIII - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Geovanna Pinheiro da Silva Moura**, designada para a semana 04 do Plantão do Polo de Maués e Alto Rio Negro, pelo período de 19/10 a 25/10, pela Defensora Pública **Daiane Ayumi Kassada**;

IX - AUTORIZAR a inclusão da Defensora Pública **Daiane Ayumi Kassada** que assumirá o Plantão da Semana 08 do Polo do Rio Negro-Solimões, pelo período de 16/11 a 22/11;

X - DETERMINAR a seguinte escala de substituição entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de impedimento e suspeição de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

Escala de substituição

Polo do Rio Negro-Solimões	Polo do Médio Amazonas
Polo do Médio Solimões	Polo do Baixo Amazonas
Polo do Médio Madeira	Polo do Madeira
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Polo de Coari
Polo do Juruá	Polos de Maués e do Alto Rio Negro
Polo do Purus	Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant

XI - Os Anexos I, II e III da Portaria 1011/2026-GSPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexos, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link "Escala de Plantão - Atendimento e Custódia".

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Outubro de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA 1093/2026-GSPG/DPE/AM

**ANEXO I da Portaria 1011/2026-GSPG/DPE/AM
(2ª Alteração da Portaria 1011/2026-GSPG/DPE/AM)**

		01) 28/09 a 04/10	02) 05/10 a 11/10	03) 12/10 a 18/10	04) 19/10 a 25/10
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Thiago Torres Cordeiro (R)	Ian Marcos Martins Palmeira (R)	Ian Marcos Martins Palmeira (R)	Thiago Torres Cordeiro (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Thiago Torres Cordeiro	Ian Marcos Martins Palmeira	Ian Marcos Martins Palmeira	Thiago Torres Cordeiro



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 8 de 33

	Assessoria	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Alberto Lucio de Souza Simonetti Filho	Márcia Gilvana Pacheco Peres
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Mila Barreto do Couto (F)	Daiane Ayumi Kassada (F)	Daiane Ayumi Kassada (R)*	Daiane Ayumi Kassada (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Mila Barreto do Couto	Daiane Ayumi Kassada	Daiane Ayumi Kassada	Daiane Ayumi Kassada
	Assessoria	Rangel Nascimento Mendonça	Hansley Mender son de Oliveira Melo	Juliana da Silva Pereira	Rangel Nascimento Mendonça
	Assessoria	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo
Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant	Plantão Cível e de Família	Murilo Rodrigues Breda (R)*	Luisa Martins de Lana Nunes (R)	Daniele dos Santos Fernandes (R)	Arthur Santana Silva (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Rodrigues Breda	Luisa Martins de Lana Nunes	Daniele dos Santos Fernandes	Arthur Santana Silva
	Assessoria	Sayara Souza Bemerguy	Francisco Cuesta de Oliveira	Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida	Sayara Souza Bemerguy
Polo do Baixo Amazonas	Plantão Cível e de Família	Camila Assunção Cavalcante (R)	Rachel Phanuelly Marinho e Silva (R)	Stefany Coimbra Schmidt (F)	Monalysa Helena Lima Façanha (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Camila Assunção Cavalcante	Rachel Phanuelly Marinho e Silva	Stefany Coimbra Schmidt	Monalysa Helena Lima Façanha
	Assessoria	Gustavo Braga de Souza	Yuna Barreto Cerdeira	Dânilon Ribeiro Pontes	Jean Carlos Vasconcelos Costa

Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Fernanda de Carvalho e Santos (R)	Newton Ramon Cordeiro de Lucena (R)	Newton Ramon Cordeiro de Lucena (R)	Fernanda de Carvalho e Santos (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Fernanda de Carvalho e Santos	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Fernanda de Carvalho e Santos
	Assessoria	Elivania Inhoque	Iasmim Cordeiro de Souza	Elivania Inhoque	Iasmim Cordeiro de Souza
Polo do Médio Amazonas	Plantão Cível e de Família	Eliaquim Antunes de Souza Santos (R)	Pedro Henrique Pereira Paiva (R)	Emilly Bianca Ferreira dos Santos (R)	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Pedro Henrique Pereira Paiva	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior
	Assessoria	Fábio Bastos de Souza	Larice Bruce Pereira	Larice Bruce Pereira	Larice Bruce Pereira
Polo do Médio Solimões	Plantão Cível e de Família	Érica Andrade de Oliveira (R)	Érica Andrade de Oliveira (R)	Catarina Lopes Maia (R)	Natália Feitosa de Almeida (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Érica Andrade de Oliveira	Érica Andrade de Oliveira	Catarina Lopes Maia	Natália Feitosa de Almeida
	Assessoria	Rafael Souza Castro	Kalitha Santos	Rafael Souza Castro	Daliana de Sá Ferreira
Polo do Purus	Plantão Cível e de Família	Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa (R)	Bárbara Mattos Deucher (R)	João Gustavo Henrique de Moraes Fonseca (F)	João Gustavo Henrique de Moraes Fonseca (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa	Bárbara Mattos Deucher	João Gustavo Henrique de Moraes	João Gustavo Henrique de Moraes



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clávis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 9 de 33

				Fonseca	Fonseca
	Assessoria	Marlon Leite Rios	Celi Divino	Itamar de Oliveira Lopes	Celi Divino
Polo do Rio Negro-Solimões	Plantão Cível e de Família	José Antônio Pereira da Silva (R)*	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento (F)	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento (R)	Danilo Justino Garcia (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	José Antônio Pereira da Silva	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento	Danilo Justino Garcia
	Assessoria	Andreza Duarte Cabral	Daniela Torrada Pereira	Beatriz Dias da Silva Melo	Felipe Bonates Mota Marrocos
Polo do Médio Madeira	Plantão Cível e de Família	Patrícia Sousa Barros Leal (R)	Patrícia Sousa Barros Leal (R)	Arthur de Oliveira Cavalcante (R)	Arthur de Oliveira Cavalcante (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Patrícia Sousa Barros Leal	Patrícia Sousa Barros Leal	Arthur de Oliveira Cavalcante	Arthur de Oliveira Cavalcante
	Assessoria	Joelma Pinto de Almeida	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento Soares	Joelma Pinto de Almeida
Polo do Juruá	Plantão Cível e de Família	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Murilo Rodrigues Breda (R)*	Laiane Tammy Abati (R)	Vinicius Cepil Coelho (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Renata Visco Costa de Almeida	Murilo Rodrigues Breda	Laiane Tammy Abati	Vinicius Cepil Coelho
	Assessoria	João Rosse Pereira Lopes	João Rosse Pereira Lopes	Jadylson Gueison Oliveira	Lorena Alpendre e Silveira

				Cavalcante	Martins Kerne
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Plantão Cível e de Família	Camila Campos de Souza (R)	Mariana Silva Paixão (R)	Yáskara Xavier Luciano Lucena (F)	Mariana Silva Paixão (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Camila Campos de Souza	Mariana Silva Paixão	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Mariana Silva Paixão
	Assessoria	Kesia Teresa Rodrigues Barbosa	Juliana Portilho Albuquerque	Elias de Oliveira Nilo	Juliana Portilho Albuquerque

ANEXO II da Portaria 1038/2026-GSPG/DPE/AM

		05) 26/10 a 01/11	06) 02/11 a 08/11	07) 09/11 a 15/11	08) 16/11 a 22/11
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Laiane Tammy Abati (R)	Enale de Castro Coutinho (R)	Thiago Torres Cordeiro (R)	Yáskara Xavier Luciano Lucena (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Laiane Tammy Abati	Enale de Castro Coutinho	Thiago Torres Cordeiro	Yáskara Xavier Luciano Lucena
	Assessoria	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Alberto Lucio de Souza Simonetti Filho
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Geovana Pinheiro da Silva Moura (F)	Mila Barreto do Couto (F)	Mila Barreto do Couto (R)	Marcelo Henrique Barbosa (R)*
	Plantão Criminal e de Custódia	Geovana Pinheiro da Silva Moura	Mila Barreto do Couto	Mila Barreto do Couto	Marcelo Henrique Barbosa



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





	Assessoria	Hansley Mender son de Oliveira Melo	Juliana da Silva Pereira	Rangel Nascim ento Mendon ça	Hansley Mender son de Oliveira Melo
	Assessoria	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo
Polo do Alto Solimões e Benjam in Constan t	Plantão Cível e de Família	Renato Fernand es Neto (R)	Arthur Santana Silva (F)	Marcela Vignoli Cordeir o Bessa (R)	Arthur Santana Silva (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Renato Fernand es Neto	Arthur Santana Silva	Marcela Vignoli Cordeir o Bessa	Arthur Santana Silva
	Assessoria	Andria Nascim ento Cardos o	Francisco Cuesta de Oliveira	Rafaela Christi ne Belfort Mar de Almeida	Sayara Souza Bemerg uy
Polo do Baixo Amazonas	Plantão Cível e de Família	Monalys a Helena Lima Façanh a (F)	Monalys a Helena Lima Façanh a (R)	Stefany Coimbr a Schmidt (R)	Camila Assunç ão Cavalca nte (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Monalys a Helena Lima Façanh a	Monalys a Helena Lima Façanh a	Stefany Coimbr a Schmidt	Camila Assunç ão Cavalca nte
	Assessoria	Gustavo Braga de Souza	Yuna Barreto Cerdeir a	Dânilon Ribeiro Pontes	Jean Carlos Vascon celos Costa
Polo do Madeira	Plantão Cível e de Família	Francin e Lúcia Buffon Baldiss arella (R)	Newton Ramon Cordeir o de Lucena (R)	Newton Ramon Cordeir o de Lucena (R)	Francin e Lúcia Buffon Baldiss arella (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Francin e Lúcia Buffon Baldiss arella	Newton Ramon Cordeir o de Lucena	Newton Ramon Cordeir o de Lucena	Francin e Lúcia Buffon Baldiss arella
	Assessoria	Elivania Inhoque	Victor Gabriel Fernand es	Juliana Dias Hatchw ell	Elivania Inhoque
Polo do Médio Amazonas	Plantão Cível e de Família	Pedro Henriqu e Pereira Paiva (R)	Pedro Henriqu e Pereira Paiva (R)	Eliaqui m Antunes de Souza (R)	Miguel Eduard o de Azeved o Martins Filho (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Pedro Henriqu e Pereira Paiva	Pedro Henriqu e Pereira Paiva	Eliaqui m Antunes de Souza	Miguel Eduard o de Azeved o Martins Filho
	Assessoria	Larice Bruce Pereira	Fábio Bastos de Souza	Luma Karolay ne Pantoja Bandeir a	Fábio Bastos de Souza
Polo do Médio Solimões	Plantão Cível e de Família	Catarin a Lopes Maia (R)	Catarin a Lopes Maia (R)	Érica Andrad e de Oliveira (R)	Érica Andrad e de Oliveira (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Catarin a Lopes Maia	Catarin a Lopes Maia	Érica Andrad e de Oliveira	Érica Andrad e de Oliveira
	Assessoria	Rafael Souza Castro	Kalitha Basto dos Santos	Daliana de Sá Ferreira	Kalitha Basto dos Santos
Polo do Purus	Plantão Cível e de Família	Bárbara Mattos Deuche r (R)	João Gustavo Henriqu e de Moraes Fonsec a (F)	Bárbara Mattos Deuche r (R)	Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Bárbara Mattos Deuche r	João Gustavo Henriqu e de Moraes Fonsec a	Bárbara Mattos Deuche r	Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa
	Assessoria	Marlon Leite Rios	Celi Divino	Itamar de Oliveira Lopes	Marlon Leite Rios
Polo do Rio	Plantão Cível e de Família	Leandro Antunes	Elânia Cristina	Thays Lidiann	Daiane Ayumi



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 11 de 33

Negro-Solimões	de Família	de Miranda Zanata (R)	Fonseca do Nascimento (R)	e Campos de Azevedo Pereira (R)	Kassada (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Leandro Antunes de Miranda Zanata	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira	Daiane Ayumi Kassada
	Assessoria	Andreza Duarte Cabral	Beatriz Dias da Silva Melo	Daniela Torrada Pereira	Felipe Bonates Mota Marrocos
Polo do Médio Madeira	Plantão Cível e de Família	Arthur de Oliveira Cavalcante (R)	Laiane Tammy Abati (R)	Arthur de Oliveira Cavalcante (R)	Mariana Silva Paixão (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Arthur de Oliveira Cavalcante	Laiane Tammy Abati	Arthur de Oliveira Cavalcante	Mariana Silva Paixão
	Assessoria	Ivan Coutinho Vieira	Joelma Pinto de Almeida	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento Soares
Polo do Juruá	Plantão Cível e de Família	Karleno José Pereira (R)	Danilo Justino Garcia (R)	Mariana Silva Paixão (R)	Murilo Rodrigues Breda (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Karleno José Pereira	Danilo Justino Garcia	Mariana Silva Paixão	Murilo Rodrigues Breda
	Assessoria	Filipe Adriel de Oliveira Vilhena	Filipe Adriel de Oliveira Vilhena	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Lorena Alpendre e Silveira Martins Kerne
Irlanduba, Careiro da	Plantão Cível e de Família	Yáskara Xavier Luciano Lucena (F)	Elânia Cristina Fonseca do	Danielle Mascarenhas Cunha	Danielle Mascarenhas Cunha

Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Plantão Criminal e de Custódia	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida
	Assessoria	Juarez Nascimento de Oliveira Filho	Tayane de Souza Barros	Elias de Oliveira Nilo	Juarez Nascimento de Oliveira Filho

ANEXO III da Portaria 1038/2026-GSPG/DPE/AM

		09) 23/11 a 29/11	10) 30/11 a 06/12	11) 07/12 a 13/12	12) 14/12 a 19/12
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Thiago Torres Cordeiro (R)	Thiago Torres Cordeiro (R)	Ian Marcos Martins Palmeira (R)*	Ian Marcos Martins Palmeira (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Thiago Torres Cordeiro	Thiago Torres Cordeiro	Ian Marcos Martins Palmeira	Ian Marcos Martins Palmeira
	Assessoria	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Alberto Lucio de Souza Simonetti Filho	Alberto Lucio de Souza Simonetti Filho
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Marcelo Henrique Barbosa (F)	Glauceliana Abarque de Oliveira e Soares Gomes (F)	Geovanna Pinheiro da Silva Moura (F)	Glauceliana Abarque de Oliveira e Soares Gomes (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Marcelo Henrique Barbosa	Glauceliana Abarque de Oliveira e Soares	Geovanna Pinheiro da Silva Moura	Glauceliana Abarque de Oliveira e Soares Gomes
	Assessoria	Juliana da Silva	Rangel Nascimento	Hansley Mender	Juliana da Silva



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:







	Plantão Criminal e de Custódia	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira	Mariana Silva Paixão	Thays Lidiann e Campos de Azevedo Pereira
	Assessoria	Beatriz Dias da Silva Melo	Felipe Bonates Mota Marrocos	Andreza Duarte Cabral	Daniela Torrada Pereira
Polo do Médio Madeira	Plantão Cível e de Família	Yáskar Xavier Luciano Lucena (R)	Patrícia Sousa Barros Leal (R)*	Patrícia Sousa Barros Leal (R)*	Karleno José Pereira (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Patrícia Sousa Barros Leal	Patrícia Sousa Barros Leal	Karleno José Pereira
	Assessoria	Joelma Pinto de Almeida	Guilherme Messias do Nascimento Soares	Joelma Pinto de Almeida	Ivan Coutinho Vieira
Polo do Juruá	Plantão Cível e de Família	Murilo Rodrigues Breda (R)*	Karleno José Pereira (R)	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Murilo Rodrigues Breda (R)
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Rodrigues Breda	Karleno José Pereira	Renata Visco Costa de Almeida	Murilo Rodrigues Breda
	Assessoria	João Rosse Pereira Lopes	Filipe Adriel de Oliveira Vilhena	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Lorena Alpendre e Silveira Martins Kerne
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanheira, Manaó	Plantão Cível e de Família	Elaine Maria Souza Frota (R)	Camila Campos de Souza (R)	Yáskara Xavier Luciano Lucena (F)	Elaine Maria Souza Frota (F)
	Plantão Criminal	Elaine Maria	Camila Campos	Yáskara Xavier	Elaine Maria

Uirí, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Leide Custódia	Souza Frota	de Souza	Luciano Lucena	Souza Frota
	Assessoria	Francisco Leonardo Lima Aguiar	Francisco Patrick Barbosa Chagas	Francisco Leonardo Lima Aguiar	Hiuri Serejo de Menezes

PORTARIA Nº 1102/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000014592-0, datado de 15.10.2026, e do grupo SGI nº. 2966, datada de 14.10.2026;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** o deslocamento de Pedro Henrique Pereira Paiva, Defensor Público de 3ª classe, no trecho Itacoatiara/Itapiranga/Itacoatiara, no período de 16 a 19 de novembro de 2026, a fim de realizar atendimentos populacionais, inspeção carcerária e atendimentos prisionais no referido município;

II - **AUTORIZAR** o deslocamento de Larice Bruce Pereira, Assistente Defensorial DPE-1, no trecho Itacoatiara/Itapiranga/Itacoatiara, no período de 16 a 19



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 14 de 33

de novembro de 2026, a fim de auxiliar o Defensor Pedro Henrique Pereira Paiva, durante os atendimentos população, inspeção carcerária e atendimentos prisionais no referido município;

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor e a servidora pública acima relacionados.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2026.

Helom Cesar da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1106/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000014604-7, datado de 15.10.2026, e das Solicitações SGI n.º 2602065 e n.º 2602067, datadas de 05.10.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Francisco Cuesta de Oliveira, Analista Jurídico de Defensoria, nos trechos Tabatinga/Tonantins/Tabatinga, no período de 18 a 24

de outubro de 2026, a fim de auxiliar a Defensora Pública Luisa Martin de Lana Nunes na realização de atendimentos destinados à população do município de Tonantins-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2026.

Helom Cesar da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1108/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CS/DPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000013658-0;

RESOLVE:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





I - CESSAR OS EFEITOS, no período de 09 a 31 de outubro de 2026, do inciso I da PORTARIA Nº 1022/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 29 de setembro de 2026, Ano 12, Edição 2741 Pág. 14 de 20, quanto à designação da Defensora Pública de 3ª Classe Rachel Phanuely Marinho e Silva para atuar na 10ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 1110/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000013994-6.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Daniel Bettanin e Silva, para atuar nas Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri da Vara da Comarca de Anori, pautadas para os dias 20 e 22 de outubro de 2026, às 08h30, nos autos de n.º 0601209-69.2023.8.04.2100 e 0601544-88.2023.8.04.2100;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de folga;

III - ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 1111/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 16 de 33

de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000006954-9.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 958/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 07 de outubro de 2026, Ano 12, Edição 2747 Pág. 4 de 13;

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 1112/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CS/DPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos

de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000014634-9;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Elânia Cristina Fonseca do Nascimento para atuar na 9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Beruri), no período de 01 de outubro a 14 de novembro de 2026;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar n.º 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 1113/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000014479-6;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Fábio da Silva Ricarte, Assistente Técnico, matrícula nº 000.835-4A, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 25 (vinte e cinco) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 1114/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na

forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000013665-3.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 4.ª Classe Ian Marcos Martins Palmeira, para atuar na sessão de júri da 1ª Vara Única de Manacapuru no dia 16 de Outubro de 2026, às 09h, nos autos de n.º 0000315-83.2016.8.04.5400.

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de folga;

III - ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 386/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000014683-7.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Menezes do Monte para atuar na 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude, no período de 19 a 23 de outubro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Menezes do Monte para atuar na 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude, no período de 26 a 27 de outubro de 2026;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar n.º 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

EDITAL Nº 120/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – ESUDPAM torna pública a abertura de processo seletivo para a formação de CADASTRO DE RESERVA para Estágio de Graduação em Direito, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e da Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo de Estágio de Graduação em Direito os estudantes formalmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, credenciadas pelo órgão competente, que, na data do início da função de estagiário, estejam cursando, entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período do curso superior de Direito, ou, para cursos de regime anual, equivalente, e que possuam conhecimentos básicos de informática.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA para Estágio de Graduação e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que atenda satisfatoriamente às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário pessoa com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008.

1.4 A jornada de atividade em Estágio de Graduação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, no período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução n.º 010/2019 - CSDPE/AM.

1.5 Das convocações, 20% (vinte por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 144 da Lei Estadual Promulgada n.º 241/2015, com a redação dada pelas Leis Estaduais n.º 5.589/2021 e n.º 5.916/2022, e do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência. A condição deverá ser



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





comprovada por laudo médico, em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente o enquadramento no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 ou no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.5.1 É assegurada a gratuidade de inscrição à pessoa com deficiência, mediante declaração específica de sua condição à Escola Superior da Defensoria Pública, no ato da inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 241/2015.

1.6 Das convocações, 30% (trinta por cento) serão reservadas a pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, sendo vedada a alteração da opção após a conclusão da inscrição.

1.7 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas e quilombolas serão convocados(as), após a publicação do resultado preliminar, para o procedimento de heteroidentificação ou de comprovação de pertencimento, perante a Comissão Especial, nos termos do Capítulo 5.

1.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da análise de ao menos um dos seguintes documentos a ser apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.9 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada por meio de certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, apresentada no ato da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.10 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

I - Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) no número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.

II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD posteriormente classificado(a).

III - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.11 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas.

1.12 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que possui.

1.13 Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) PcDs, ou se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos(as) demais candidatos(as).

1.14 O(a) candidato(a) que se enquadre em mais de uma modalidade de reserva deverá optar, no ato da inscrição, por **uma única** modalidade, não sendo possível a alteração posterior.

1.15 Nos termos do art. 7º, § 19º e do art. 41 da Resolução nº 010/2019-CSDPE/AM, não poderá inscrever-se no presente processo seletivo o(a) candidato(a) que tenha sido excluído(a) ou desligado(a) do Programa de Estágio da DPE/AM por ter incorrido em uma das seguintes hipóteses: não comparecimento, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês (inciso III); descumprimento das condições do Termo de Compromisso de Estágio (inciso VI); ou conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública (inciso VIII).



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





2 DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.1 O Programa de Estágio de Graduação em Direito objetiva proporcionar:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V – participação em atividades de cunho social, com o objetivo de promover o desenvolvimento para a vida cidadã.

2.2 A participação no Programa não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A pré-inscrição será realizada de forma eletrônica, pelo link <[Inscrição Estágio de Graduação 2026.2](#)>, no período de **19 de outubro a 13 de novembro de 2026**, com o envio, no mesmo período, dos seguintes documentos, anexados ao formulário:

I – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, salvo para os isentos;

II – Formulário de Autodeclaração (Anexo III), para quem concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas ou quilombolas;

III – para quem concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas, ao menos um dos seguintes documentos, nos termos do item 1.8:

a) declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

b) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição;

V – para quem concorrer às vagas reservadas a pessoas quilombolas, certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do item 1.9;

IV – laudo médico, para quem concorrer às vagas reservadas a PcD;

V – documentos comprobatórios de isenção, quando for o caso.

3.2 Para realizar a pré-inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:

1. Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1 e ao requisito do item 1.15;

2. Preencher todas as informações solicitadas no formulário do link <[Inscrição Estágio de Graduação 2026.2](#)>.

3.3 Para a efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser realizado por meio de transferência para a Conta Corrente nº. 9.230-4, Agência 3563-7, Banco do Brasil, em nome do Fundo Especial da Defensoria Pública do Amazonas, CNPJ n. 19.439.861/0001-07. Pagamentos realizados em data posterior ao período de efetivação da inscrição serão considerados meras doações à Instituição, ficando vedado o reembolso em qualquer hipótese.

3.3.1 O comprovante de transferência em nome do próprio candidato deverá ser anexado ao formulário como condição para inscrição, não sendo devida a devolução em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.4 As inscrições para as vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas deverão atender ao item 1.6 e seguintes, mediante apresentação do Formulário de Autodeclaração (Anexo III).

3.5 A isenção da taxa de inscrição às pessoas com deficiência observará o disposto no item 1.5.1 deste edital.

3.6 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições deste edital.

3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos não isentos que não anexarem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.8 Em caso de pedido de isenção, o candidato deve preencher o formulário disponível no link <[Inscrição](#)>



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





[Estágio de Graduação 2026.2](#)>, no período de **19 a 29 de outubro de 2026**.

3.9 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

a) os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, mediante apresentação do Número de Identificação Social (NIS) e declaração de que atende à condição;

b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante declaração emitida pela entidade;

c) ao doador de sangue que apresentar a comprovação por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciado pela União, pelo Estado ou pelo Município em quantidade não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de inscrição;

d) aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem da votação, mediante apresentação de declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição;

e) as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento;

f) aos que atuaram como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, mediante comprovação, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, do serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não, na qual conste o nome completo do jurado, a função desempenhada e as datas em que funcionou, respeitada a validade de 02 (dois) anos da

isenção a contar da data de atuação do beneficiário como jurado;

g) Pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei Estadual nº 241/2015.

3.10 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado em **30 de outubro de 2026**, cabendo recurso no prazo de dois dias úteis, por meio do Anexo IV.

4 DO CADASTRO RESERVA

4.1 O processo seletivo destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA para o Programa de Estágio de Graduação em Direito, sendo os candidatos convocados gradualmente, conforme as necessidades da DPE/AM, ao longo da vigência do certame.

4.2 Além da lista de classificação geral, também serão elaboradas 2 (duas) listas especiais, uma destinada às(aos) candidatas(os) com deficiência e outra às(aos) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas, que também serão organizadas em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de desempate previstos no item 9.6.

4.3 A cada 10 (dez) vagas, 5 (cinco) serão destinadas aos(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência, 3 (três) serão destinadas aos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas e 2 (duas) serão destinadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

4.4 A ordem de convocação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, observará, de forma imutável, a seguinte sequência, conforme as disposições do item 1.11 e o disposto na Lei Estadual nº 5.916/2022:

- 1º ampla concorrência;
- 2º negros, indígenas e quilombolas;
- 3ª pessoa com deficiência;
- 4º ampla concorrência;
- 5º negros, indígenas e quilombolas;
- 6º ampla concorrência;
- 7º negros, indígenas e quilombolas;
- 8ª pessoa com deficiência;
- 9º ampla concorrência;
- 10º ampla concorrência;

E assim sucessivamente.

4.5 Em nenhuma hipótese a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





mínimo exigido.

4.6 Após a realização da banca de heteroidentificação, não será admitida a juntada de documentos na fase recursal, inclusive fotografias do candidato diversas das registradas pela organização no dia da entrevista, ou de terceiros.

5 DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas e quilombolas, após a publicação do resultado preliminar, serão convocados(as) para a Comissão Especial, nos termos do art. 3º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM.

5.1.1 Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), a avaliação considerará exclusivamente o fenótipo, aferido no momento da entrevista, sendo desconsiderados os registros de procedimentos anteriores e a ascendência.

5.1.2 No dia da entrevista, o(a) candidato(a) será fotografado(a) pela organização, e essas fotografias serão as únicas admitidas para fins recursais.

5.2 A Comissão Especial será composta por um(a) Defensor(a) Público(a) e dois membros da sociedade civil, com representatividade de raça, atuação na causa étnico-racial e idoneidade reconhecida, indicados pelo Conselho Superior e designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, observada a diversidade de gênero e de cor ou raça entre os integrantes.

5.3 É vedado à Comissão deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

5.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro e avaliação, e o(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

5.5 O não reconhecimento pela Comissão deverá constar de parecer fundamentado. O parecer será **disponibilizado ao(à) candidato(a) interessado(a)**, para fins de recurso, com a preservação dos dados pessoais de terceiros, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018.

5.6 O(A) candidato(a) não reconhecido(a) pela Comissão permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima exigida neste edital.

5.7 Após a análise da Comissão, será publicado edital com o resultado provisório da heteroidentificação, do qual o(a) candidato(a) poderá recorrer à ESUDPAM no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, vedada a juntada de documentos na fase recursal, ressalvado o disposto no item 5.1.2.

5.7.1 O recurso será apreciado por Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados(as) pelo Conselho Superior.

5.7.2 Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

5.8 Constatada a declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, **assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.9 A decisão da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) terá validade apenas para este processo seletivo.

6 DA BOLSA-AUXÍLIO

6.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.050,54 (mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta por 50 questões, cada uma com valor de 1 (um) ponto.

7.1.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sem fator de correção, e versarão sobre: Direito Constitucional (sete questões); Direito Administrativo (sete questões); Direito Civil (seis questões); Direito Processual Civil (seis questões); Direito Penal (cinco questões); Direito Processual Penal (cinco questões); Língua Portuguesa (cinco questões); Princípios Institucionais da Defensoria Pública (cinco questões) e Execução Penal (quatro questões).

7.1.2 Serão considerados(as) habilitados(as) à correção das questões discursivas os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





7.2 DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem por objetivo avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.2.1 A prova discursiva será composta por 2 (duas) questões sobre as disciplinas de Direito previstas no edital, com espaço limitado para as respostas. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Execução Penal.

7.2.2 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela soma das notas obtidas em cada questão.

7.2.3 Cada questão discursiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2.4 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova discursiva ao local especificamente designado para cada questão na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na própria folha de respostas.

7.2.5 Na avaliação da prova discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

7.2.6 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis. Respostas que fujam completamente ao tema da questão também serão desconsideradas, ainda que gramaticalmente corretas.

7.2.7 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, na prova discursiva, nota inferior a 20,00 (vinte) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos possíveis.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A prova será realizada no dia **22 de novembro de 2026 (domingo)**, com duração de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h.

8.2 O processo seletivo será composto por prova de conhecimentos específicos, conforme o conteúdo

programático deste edital, com 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões discursivas.

8.3 A prova será realizada sem consulta a qualquer material. É vedada a comunicação entre candidatos(as) e o porte de armas. Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em envelope fornecido pela organização, que permanecerá lacrado sob a carteira durante toda a prova.

8.4 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada em 16 de novembro de 2026, e a relação definitiva das inscrições homologadas, em 18 de novembro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM e no site institucional.

8.5 O local da prova será divulgado em 18 de novembro de 2026.

8.6 Recomenda-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário fixado para o início.

8.7 Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o(a) identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos (e-Título, CNH digital e RG digital), **apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.**

8.8 Os(as) candidatos(as) devem utilizar material próprio, sendo vedado o compartilhamento.

8.9 Os portões serão fechados às 8h00, horário de Manaus, ficando vedada a entrada de candidatos(as) após esse horário.

8.10 O(A) candidato(a) deve comparecer munido(a) de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

8.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local das provas, nas datas e horários designados, portando



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





documento de identidade com foto, físico ou eletrônico, dentre os declarados no ato de inscrição, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.12 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, durante a prova:

I - for surpreendido(a) em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a) ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III - for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

IV - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

V – utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

VI – usar corretivo líquido ou em fita;

VII – deixar de entregar o caderno de respostas;

VIII – comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos(as) demais candidatos(as);

IX – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

X – retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

XI – portar aparelhos eletrônicos fora do envelope lacrado, ou portar óculos escuros ou acessórios de chapelaria, **ressalvadas as hipóteses de uso por motivo religioso ou de saúde, mediante comunicação prévia e inspeção pela fiscalização;**

XII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

XIII - for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

XIV - for responsável por falsa identificação pessoal;

XV - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;

XVI - descumprir as instruções da equipe de aplicação ou as normas deste edital **que prevejam expressamente a eliminação.**

8.13 Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova objetiva que contiver mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada, bem como emenda, rasura ou marcação incorreta.

8.14 É obrigatória a permanência no local de avaliação pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar do início, ainda que o(a) candidato(a) tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

8.15 Os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão permanecer no recinto para assinar a ata e acompanhar o encerramento das atividades, a fim de atestar a idoneidade da conclusão da prova.

8.16 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo(a) candidato(a) 01 (uma) hora antes do término das avaliações.

8.17 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá se retirar imediatamente do local.

9 DA NOTA FINAL, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final será composta pela soma das notas das provas objetiva e discursiva.

9.2 Será reprovado(a) candidato(a) que:

I - obtiver nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;

II - obtiver, na prova discursiva, nota inferior a 20,00 (vinte) pontos, nos termos do item 7.2.7.

9.3 Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não realizar a prova nos termos exigidos pelo edital.

9.4 Os(as) candidatos(as) que obtiverem notas finais mínimas nas questões objetivas e discursivas integrarão a lista final de aprovados, nos termos do item 4.2.

9.5 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, e o resultado final do exame será publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

9.6 Para efeito de desempate, observar-se-ão, nesta ordem:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





I – idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

II – maior pontuação na prova discursiva;

III – maior pontuação na prova objetiva;

IV – maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

V – maior pontuação nas questões de Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

9.7 Os casos omissos serão encaminhados e solucionados pela ESUDPAM.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do processo seletivo e/ou até o término do cadastro de reserva, sem invalidar o certame anterior.

10.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como no endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

10.3 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para enviar ao e-mail estagiodpe@defensoria.am.def.br - Centro de Estágio Acadêmico os seguintes documentos:

I – 1 (uma) foto 3x4 digital;

II – declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III – certidões de antecedentes criminais, estadual e federal;

IV – currículo;

V – cópia dos documentos pessoais:

a) RG;

b) CPF;

c) comprovante de residência;

d) dados bancários para pagamento da bolsa;

VI – para PcD, laudo médico com a espécie, o grau ou o nível da deficiência e referência expressa ao CID.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar

os contatos necessários.

10.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

10.6 O mesmo procedimento será adotado em razão da ausência de documentação e da recusa em iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM na ocasião da convocação.

10.7 O preenchimento das vagas de Estágio de Graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

10.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso para a ESUDPAM interposto nos prazos assinalados nos seguintes editais:

I – Edital de divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.

II – Edital de divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

III – Edital de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas e discursivas.

IV – Edital de divulgação dos habilitados na prova objetiva, dos classificados nas provas discursivas e do resultado final provisório, com a respectiva ordem de classificação dos aprovados.

V - Edital de divulgação do resultado da Banca de Heteroidentificação.

11.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente, no prazo assinalado em cada edital, o qual também indicará formulário específico para interposição recursal, devendo ser acompanhado, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

11.3 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

12 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

12.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá participar do curso de capacitação, essencialmente nos sistemas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEI e SOLAR da DPE/AM, disponíveis na Intranet da DPE/AM.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

13.2 O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, prorrogável, a critério da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

13.3 Será admitido o pedido de final de fila, uma única vez, a ser efetuado, obrigatoriamente por escrito, após a convocação.

13.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na ESUDPAM ou pelo e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

13.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o(a) candidato(a) verificar periodicamente o e-mail informado no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

13.6 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Estágio será feita por meio do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

13.7 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo de Estágio será feita por meio do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

13.8 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Conteúdo Programático), Anexo III (Formulário de Autodeclaração), Anexo IV (Formulário para Interposição de Recurso).

13.9 Os casos omissos serão encaminhados e solucionados pela ESUDPAM.

13.10 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova (PcD, lactante, uso de nome social ou outra condição) deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando o recurso necessário. O deferimento será divulgado juntamente com a relação de inscrições homologadas.

13.11 O edital poderá ser impugnado, por petição dirigida à ESUDPAM, até 72 (setenta e duas) horas

após sua publicação, pelo e-mail inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

13.12 Os dados pessoais e sensíveis fornecidos pelos(as) candidatos(as), inclusive laudos médicos, autodeclarações e imagens, serão tratados pela DPE/AM exclusivamente para as finalidades deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018. As listas e os resultados publicados conterão apenas os dados estritamente necessários à publicidade do certame, sem divulgação de informações sensíveis.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrições	19 de outubro a 13 de novembro de 2026
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	19 a 29 de outubro de 2026
Pagamento da taxa de inscrição	19 de outubro a 13 de novembro de 2026
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	30 de outubro de 2026
Prazo para recurso do resultado das isenções	3 e 4 de novembro de 2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	16 de novembro de 2026
Prazo para recurso da relação preliminar de inscrições	17 de novembro de 2026
Divulgação da relação definitiva de inscrições homologadas, no site da DPE/AM, após prazo recursal	18 de novembro de 2026
Divulgação do local da prova	18 de novembro de 2026 (data provável)
Realização da prova (08h às 12h)	22 de novembro de 2026 (domingo)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Etapa	Data
Divulgação do gabarito preliminar	23 de novembro de 2026 (data provável)
Prazo para recurso do gabarito preliminar	24 e 25 de novembro de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado preliminar e do edital de convocação para a Banca de Heteroidentificação	3 de dezembro de 2026 (data provável)
Prazo para recurso do resultado preliminar	4 e 7 de dezembro de 2026 (data provável)
Realização da Banca de Heteroidentificação	9 de dezembro de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado provisório da Banca de Heteroidentificação	10 de dezembro de 2026 (data provável)
Prazo para recurso do resultado provisório da Banca (24 horas)	11 de dezembro de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação, após julgamento pela Comissão Recursal	14 de dezembro de 2026 (data provável)
Divulgação do resultado final	15 de dezembro de 2026 (data provável)

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Da Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Da organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, dos Estados e

dos Municípios; Defensoria Pública. A Defensoria Pública e suas intervenções como amicus curiae e *Custos Vulnerabilis*. Da tributação e do orçamento: do Sistema Tributário Nacional, Princípios gerais. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios do Direito Ambiental. Espaços territoriais protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Estudo prévio de impacto ambiental. Educação ambiental.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos; atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência. Do Direito das Obrigações: conceito, elementos constitutivos, fontes, modalidades; classificação quanto ao objeto e aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel; Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da proteção da pessoa dos filhos; da filiação; Do Reconhecimento dos Filhos; Do Poder Familiar; dos alimentos; do bem de família; Do Regime de Bens entre os Cônjuges (disposições gerais); da união estável; da tutela e da curatela. Da Tomada de Decisão Apoiada. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03); Alienação Parental (Lei nº 12.318/10); Lei do abandono afetivo (Lei nº 15.240/25).

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Do direito de ação: conceito; natureza jurídica; pressupostos processuais e legitimidade e interesse (art. 17 do CPC). Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. As intervenções do Ministério Público (*Custos liris*) e da Defensoria Pública (*Custos Vulnerabilis*). Dos atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies, modificação, cumulação e causa de pedir. Juízo de admissibilidade da petição inicial: emenda, indeferimento e improcedência liminar do pedido. Da citação. Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção e revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Tutelas de urgência e de evidência. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário; Lei n.º 15.484/2026 e suas alterações. Ação rescisória. Nulidades. Processo de execução: pressupostos e princípios informativos; espécies de execução. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. Embargos de

terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01): procedimentos. Ação civil pública. Lei de assistência judiciária. Ação monitória. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

5. DIREITO PENAL: Princípios e aplicação da lei penal. Princípios constitucionais do Direito Penal: legalidade, anterioridade, taxatividade, irretroatividade, culpabilidade, intervenção mínima, fragmentariedade, lesividade, insignificância, proporcionalidade (vedação ao excesso e à proteção deficiente), humanidade, personalidade e individualização da pena. Controle de convencionalidade. A lei penal no tempo (abolitio criminis, *novatio legis in melius*, leis excepcionais e temporárias, tempo do crime) e no espaço (territorialidade, extraterritorialidade, lugar do crime). Conflito aparente de normas. Fato típico e seus elementos. Conduta, resultado, nexo causal e tipicidade; relevância da omissão. Antijuridicidade e causas de exclusão. Estado de necessidade, legítima defesa (inclusive a do agente de segurança pública, art. 25, parágrafo único), estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. Culpabilidade. Estrutura e causas de exclusão: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. Da imputabilidade penal e das medidas de segurança. Iter criminis. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Elemento subjetivo e erro. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo e erro de proibição; erro sobre a pessoa (art. 20, §3º); descriminantes putativas. Concurso de pessoas e de crimes. Autoria e participação; concurso material e formal; e crime continuado. Das penas. Espécies, cominação e aplicação (dosimetria trifásica); regimes de cumprimento; substituição por penas restritivas de direitos; limite de cumprimento (art. 75 do CP, com a redação da Lei 13.964/2019). Suspensão condicional da pena. Institutos despenalizadores: transação penal, suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95) e acordo de não persecução penal (art. 28-A do CPP). Efeitos da condenação e reabilitação. Extinção da punibilidade. Rol do art. 107 do CP; prescrição (incluídas as causas interruptivas após a Lei 13.964/2019). Ação penal. Crimes contra a vida. Homicídio, feminicídio (art. 121-A, Lei 14.994/2024), induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio, infanticídio e aborto; homicídio contra menor de 14 anos (Lei 14.344/2022). Lesões corporais. Espécies, qualificadoras e violência doméstica (art. 129, § 9º). Crimes contra a honra. Calúnia, difamação e injúria;





injúria racial (Lei 7.716/89, com a redação da Lei 14.532/2023) e sua distinção em relação à injúria qualificada do art. 140, §3º. Crimes contra a liberdade individual. Constrangimento ilegal, ameaça, perseguição (art. 147-A), violência psicológica contra a mulher (art. 147-B), intimidação sistemática (art. 146-A), sequestro e cárcere privado, tráfico de pessoas (art. 149-A), redução a condição análoga à de escravo e violação de domicílio. Crimes contra o patrimônio. Furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato (ação penal condicionada à representação, art. 171, § 5º) e fraude eletrônica (Lei 14.155/2021), receptação e dano. Crimes contra a dignidade sexual. Estupro, estupro de vulnerável, importunação sexual e ação penal pública incondicionada (Lei 13.718/2018); coação no curso do processo e proteção da vítima em audiência (Lei 14.245/2021). Crimes contra a paz pública. Associação criminosa (art. 288 do CP) e constituição de milícia privada (art. 288-A). Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes praticados por funcionário público e por particular contra a administração em geral; crimes em licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P do CP, Lei 14.133/2021). Crimes contra o Estado Democrático de Direito (Título XII do CP, Lei 14.197/2021). Leis penais especiais: Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, com as alterações da Lei nº 13.964/2019). Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006, com a Lei nº 13.840/2019): tráfico, tráfico privilegiado (art. 33, § 4º) e sua natureza não hedionda, associação para o tráfico, porte para uso pessoal (RE nº 635.659/STF) e jurisprudência dos tribunais superiores. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990, com as alterações posteriores, incluindo as Leis nºs 13.964/2019, 14.344/2022 e 14.994/2024). Tortura (Lei nº 9.455/1997) e Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (Lei nº 12.847/2013). Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006, com as alterações das Leis nºs 13.641/2018, 13.827/2019, 14.550/2023 e 14.994/2024) e súmulas do STJ sobre o tema. Organização criminosa (Lei nº 12.850/2013). Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/1998), inclusive maus-tratos a cães e gatos (art. 32, § 1º-A).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: A Defensoria Pública e a Audiência de Custódia. Acordo de Não Persecução Penal. A Defensoria Pública de Garantias Penais e o Defensor Público de Garantias. Custos Vulnerabilis no Processo Penal. Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança

pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no “pacote anticrime”. A vítima no processo penal e o depoimento sob a perspectiva de gênero. A Defensoria Pública no Processo Penal. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição: Competência – critérios de determinação e de modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos: comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Ações Autônomas de Impugnação no Processo Penal: Do Habeas Corpus. Revisão Criminal. Mandado de Segurança. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº 11.343/06.

7. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





8. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

Constituição Federal; Lei Complementar nº 80/1994 e alterações; Lei Estadual nº 01/1990 e alterações. Defensoria Pública como único modelo público-constitucional de assistência jurídica. Defensor Natural. Defensoria Pública e a proteção dos Necessitados. Constitucional. Legitimação defensorial e o ciclo jurídico da vulnerabilidade. Defensoria Pública, Microsistema de Proteção dos Vulneráveis e Direito à Proteção dos Vulneráveis. Defensoria Pública e Direitos Humanos. Defensor Público Interamericano. Estado de Coisas Inconstitucionais e subfinanciamento orçamentário da Defensoria Pública em análise comparativa com o orçamento de outras instituições. Posições Processuais Dinâmicas e a Defensoria Pública como parte, assistente postulatório, curadora especial e interveniente (Amicus Curiae e Custos Vulnerabilis). Defensoria Pública entre a migração e a cumulação de posições processuais - posições processuais dinâmicas. Colisão entre grupos vulneráveis e as funções da Defensoria Pública: a amiga da comunidade e defensora do grupo. A Defensoria Pública e as legitimidades do art. 80 c/c 83, III do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). A Defensoria Pública, como órgão de execução penal, na Lei de Execução Penal, e suas plurais funções de representante, autora coletiva e interveniente. A Defensoria Pública como Ombudsman e como Defensora do Povo. Defensoria Pública da Vítima Vulnerável e assistência qualificada à vítima. A Defensoria Pública e a representação postulatória da criança em seu direito à fala processual, face aos substitutos (legitimados extraordinários) e a outros sujeitos processuais. Defensor da Criança e Curadoria Especial. Pedidos Defensoriais de Suspensão. Defensoria Pública e a substituição processual nos casos de Improbidade Administrativa contra grupos vulneráveis ou contra a própria instituição. Jurisprudência atualizada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

9. EXECUÇÃO PENAL: Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e jurisprudência aplicável ao tema. Regras de Mandela.

ANEXO III FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome

completo), declaro ser

- ☐ negro(a), de cor preta ou parda,
☐ indígena, ou
☐ quilombola

E assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para pessoas negras(os), indígenas ou quilombolas, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderei responder criminalmente em caso de falsidade.

_____, ____ de _____
de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Obs.: preencher conforme a opção desejada, para concorrer às vagas por meio do sistema de cotas.

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o

- ☐ Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
☐ Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
☐ Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
☐ Resultado Preliminar dos candidatos aprovados;
☐ Resultado provisório da Banca de Heteroidentificação;
☐ Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





RESOLUÇÃO Nº 41/2026CSDPEAM

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2017-CSDPE/AM, PARA DISCIPLINAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM DESLOCAMENTOS REALIZADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO QUE EXIJAM PERNOITE FORA DA LOCALIDADE DE EXERCÍCIO.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso I, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de março de 1990, conforme texto consolidado e publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão XXXX de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 7 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que lhe compete o exercício do poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a natureza indenizatória das diárias, destinadas a custear despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de deslocamentos temporários realizados no interesse do serviço;

CONSIDERANDO as peculiaridades geográficas e logísticas do Estado do Amazonas, notadamente sua extensa dimensão territorial, as limitações de infraestrutura de transporte e a existência de comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e outras localidades de difícil acesso;

CONSIDERANDO que, em determinados municípios, o deslocamento entre a sede municipal e comunidades, distritos ou outras localidades situadas em seu próprio território pode demandar longos períodos de viagem e tornar inviável ou desarrazoado o retorno à localidade de exercício no mesmo dia;

CONSIDERANDO que a circunstância de o deslocamento não ultrapassar os limites territoriais do município não afasta, por si só, a ocorrência de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção quando houver necessidade de pernoite fora da localidade de exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequar a regulamentação institucional às peculiaridades territoriais do Estado do Amazonas, de modo a evitar que os custos necessários ao cumprimento de missão institucional sejam suportados pelo membro ou servidor designado para sua execução;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 4º Será devido o pagamento de diária quando o deslocamento a serviço, embora realizado dentro dos limites territoriais do Município da localidade de exercício, exigir pernoite fora desta, em razão da distância, das condições ou dificuldades de acesso, dos meios de transporte disponíveis, do tempo necessário ao deslocamento ou de outras circunstâncias geográficas ou logísticas que inviabilizem ou tornem desarrazoado o retorno no mesmo dia.

§ 5º A concessão de diária na hipótese do § 4º dependerá de justificativa que demonstre a necessidade do pernoite e indique as circunstâncias que inviabilizem ou tornem desarrazoado o retorno à localidade de exercício no mesmo dia, observadas as demais disposições desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de outubro de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público-Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público-Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





ATO NORMATIVO Nº 19/2026-GDPG/DPE/AM

ATO NORMATIVO Nº 19/2026/GDPG/DPE/AM

Aprova o Manual de Gestão Patrimonial e de Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relacionados à gestão, controle, guarda, movimentação, conservação e inventário dos bens patrimoniais e dos materiais de almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, responsabilidade e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para as unidades administrativas e órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, inclusive aqueles localizados no interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada segregação de funções, rastreabilidade das movimentações patrimoniais e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis à gestão patrimonial e de almoxarifado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Gestão Patrimonial e de Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amazonas**, constante do **Anexo Único** deste Ato Normativo.

Art. 2º O Manual de que trata o art. 1º estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos relativos à gestão dos bens patrimoniais e dos materiais de almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, aplicando-se aos órgãos de atuação, unidades administrativas e demais estruturas da Instituição, na capital e no interior, bem como aos membros, servidores, estagiários e colaboradores, naquilo que lhes couber.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos no Manual deverão ser observados sem prejuízo das competências específicas estabelecidas na legislação, nos atos normativos internos e nos instrumentos de contratação.

Art. 3º Compete à **Diretoria de Logística**, por intermédio da **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GPA**, orientar e acompanhar a aplicação do Manual, bem como propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão patrimonial e de almoxarifado.

Art. 4º As unidades da Defensoria Pública deverão colaborar com a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado e com as comissões regularmente constituídas, prestando as informações e adotando as providências necessárias à atualização dos registros, realização de inventários, movimentação e regularização dos bens patrimoniais e materiais sob sua responsabilidade.

Art. 5º As dúvidas de natureza operacional relacionadas à aplicação do Manual serão dirimidas pela Diretoria de Logística, sem prejuízo da submissão à Administração Superior das questões que envolvam matéria jurídica, definição de competência ou relevante impacto institucional.

Art. 6º Os modelos constantes dos anexos do Manual constituem instrumentos padronizados para execução dos respectivos procedimentos, podendo ser adaptados pela Diretoria de Logística quanto a aspectos meramente



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ano 12, Edição 2753 Pág. 33 de 33

formais ou operacionais, desde que não haja alteração de conteúdo normativo, atribuição de competência ou responsabilidade.

Parágrafo único. Alterações de conteúdo normativo do Manual dependerão de aprovação do Defensor Público-Geral mediante ato próprio.

Art. 7º Os procedimentos específicos de alienação, desfazimento e baixa de bens patrimoniais observarão, além das disposições gerais constantes do Manual, regulamentação própria e a legislação aplicável.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral, após manifestação das unidades técnicas competentes, quando necessária.

Art. 9º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:



MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO DA DPE/AM

Orientações e Procedimentos para a Gestão de Bens Patrimoniais e de Almoarifado

29 de setembro de 2026

ÓRGÃO EMISSOR: Diretoria de Logística / DPE/AM

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: MURILO RODRIGUES BREDÁ

ATO NORMATIVO DE GOVERNANÇA: Ato Normativo DPE/AM [número], de ____ 2026.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Do Objeto e Abrangência
- 1.2. Dos Princípios e Fundamentos
- 1.3. Das Definições

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

- 2.1. Da Classificação dos Bens
- 2.2. Da Responsabilidade e do Controle Patrimonial

CAPÍTULO III – DA GESTÃO PATRIMONIAL

- 3.1. Da Aquisição de Bens
- 3.2. Do Recebimento de Bens
- 3.3. Do Registro Patrimonial
- 3.4. Da Identificação dos Bens
- 3.5. Da Movimentação e Cessão de Bens
- 3.6. Do Inventário Patrimonial
- 3.7. Da Manutenção e Conservação de Bens
- 3.8. Da Alienação e Baixa de Bens
- 3.9. Da Prevenção de Riscos Patrimoniais

CAPÍTULO IV – DO ALMOXARIFADO

- 4.1. Do Recebimento e Armazenamento
- 4.2. Da Distribuição e Controle
- 4.3. Do Inventário de Materiais

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO II – TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

ANEXO IV – TERMO DE BAIXA DE BENS

ANEXO V – RELATÓRIO DE INVENTÁRIO ANUAL

ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

ANEXO VII – FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE

ANEXO VIII - FICHA DE CONTAGEM FÍSICA DE ESTOQUE

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO X – FLUXOGRAMA DE GESTÃO PATRIMONIAL

ANEXO XI – TABELA REFERENCIAL DE VIDA ÚTIL E TAXAS DE DEPRECIACÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Objeto e Abrangência

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para a gestão dos bens patrimoniais e de almoxarifado da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE/AM), visando à padronização das ações, à otimização dos recursos e à garantia da integridade e controle do patrimônio público.

Art. 2º As disposições contidas neste Manual aplicam-se a todos os setores administrativos da DPE/AM na capital, aos órgãos de atuação da Defensoria, bem como aos Polos, Unidades Descentralizadas de Interior (UDIs) e Postos de Atendimento Virtual (PAVs) localizados no interior do Estado do Amazonas, e a todos os membros, servidores, estágiários e colaboradores que, a qualquer título, utilizem ou sejam responsáveis por bens da instituição.

Parágrafo único. A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA) da DPE/AM é o setor responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades de gestão patrimonial e de almoxarifado, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

1.2. Dos Princípios e Fundamentos

Art. 3º A gestão patrimonial e de almoxarifado da DPE/AM será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e probidade administrativa, bem como pela observância das seguintes diretrizes:

- I – Proteção e preservação do patrimônio público;
- II – Racionalização do uso e consumo de bens e materiais;
- III – Otimização dos processos de aquisição, registro, controle, movimentação e desfazimento de bens;
- IV – Responsabilização dos agentes públicos pela guarda e uso dos bens;
- V – Transparência e acesso à informação sobre a gestão patrimonial;
- VI – Contínua busca pela modernização e eficiência dos sistemas e procedimentos.

1.3. Das Definições

Art. 4º Para os efeitos deste Manual, consideram-se as seguintes definições:

I – **Administrador Setorial:** Servidor designado pela chefia da Unidade Gestora para atuar como interlocutor da unidade perante a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA), auxiliando no controle da carga patrimonial, nos inventários, na comunicação de movimentações e no cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Manual.

II – **Almoxarifado:** Local destinado ao recebimento, guarda, controle e distribuição de materiais de consumo e bens permanentes de uso comum, antes de sua incorporação ao patrimônio de uma Unidade Gestora.

III – **Bens de Consumo:** Materiais que, em razão de seu uso corrente, perdem suas características físicas ou são consumidos em curto prazo, não sendo incorporados ao patrimônio como bens permanentes.

IV – **Bens Permanentes:** Bens que, em razão de sua durabilidade, não são consumidos no uso e têm vida útil superior a dois anos, sendo incorporados ao patrimônio da DPE/AM.

V – **Carga Patrimonial:** Conjunto de bens permanentes sob a responsabilidade de um servidor ou de uma Unidade Gestora.

VI – **Depreciação:** Redução do valor de um bem em decorrência do desgaste pelo uso, obsolescência ou ação do tempo.

VII – **GPA (Gerência de Patrimônio e Almoxarifado):** Setor da DPE/AM responsável pela gestão centralizada dos bens patrimoniais e de almoxarifado.

VIII – **Inventário:** Levantamento físico e contábil dos bens existentes, com o objetivo de verificar sua localização, estado de conservação e conformidade com os registros.

IX – **Movimentação de Bens:** Transferência de bens entre Unidades Gestoras, entre servidores ou para fins de manutenção, alienação ou baixa.

X – **Patrimônio:** Conjunto de bens móveis e imóveis sob a guarda da DPE/AM.

XI – **Termo de Recebimento Definitivo:** Documento que atesta o recebimento do objeto contratado para fins de recebimento definitivo, observado o procedimento previsto neste Manual.

XII – **Termo de Responsabilidade:** Documento formal que atribui a um servidor a guarda e o uso de bens patrimoniais.

XIII – **Unidade Gestora:** Qualquer setor administrativo na capital, órgão de atuação da Defensoria, Polo, UDI ou PAV no interior do Estado do Amazonas que possua bens patrimoniais sob sua guarda e uso.

XIV – **Vida Útil:** Período durante o qual um bem é esperado para ser utilizado de forma produtiva.

CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO

2.1. Da Classificação dos Bens

Art. 5º Os bens da DPE/AM são classificados em bens permanentes e bens de consumo, conforme suas características de durabilidade e utilização.

Art. 6º São considerados **bens permanentes** aqueles que, em razão de seu uso, não perdem a identidade física e têm vida útil superior a dois anos, tais como:

I – Móveis e utensílios;

II – Equipamentos de informática e comunicação;

III – Veículos e embarcações;

IV – Máquinas e aparelhos;

V – Imóveis (quando aplicável);

VI – Obras de arte e bens culturais.

Art. 7º São considerados **bens de consumo** aqueles que se destinam à utilização imediata e que, em razão de seu uso, perdem suas características físicas ou são consumidos em curto prazo, tais como:

I – Material de expediente;

II – Material de limpeza;

III – Material de informática (mouse, teclado, mídias);

IV – Material elétrico e hidráulico de pequeno porte;

V – Gêneros alimentícios.

2.2. Da Responsabilidade e do Controle Patrimonial

Art. 8º Todo membro, servidor, estagiário ou colaborador que utilizar ou tiver sob sua guarda bens patrimoniais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas é responsável por sua correta utilização, guarda, conservação e integridade, devendo zelar pelo patrimônio público e comunicar imediatamente à chefia imediata e à Gerência de Patrimônio e Almoarifado (GPA) qualquer ocorrência que possa comprometer sua localização, funcionamento ou estado de conservação.

§ 1º A responsabilidade patrimonial da Unidade Gestora será formalizada por meio do Termo de Responsabilidade (Anexo I), assinado pelo Chefe da Unidade Gestora e pelo Administrador Setorial, o qual deverá ser encaminhado à Gerência de Patrimônio e Almoarifado (GPA) para registro, controle e atualização da carga patrimonial da unidade, sem prejuízo da responsabilidade individual dos servidores pela guarda e utilização dos bens que lhes forem confiados.

§ 2º Em caso de dano, extravio, furto, roubo ou qualquer outra ocorrência que implique perda ou comprometimento do bem patrimonial, o servidor que dele tenha conhecimento deverá comunicar imediatamente o fato à chefia da unidade e à Gerência de Patrimônio e Almoarifado (GPA), para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 3º A omissão na comunicação da ocorrência, bem como a comprovação de dolo ou culpa na utilização, guarda ou conservação dos bens patrimoniais, poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do responsável, na forma da legislação vigente.

Art. 9º A chefia da Unidade Gestora designará servidor para assegurar o adequado controle, guarda, conservação e utilização dos bens patrimoniais alocados na respectiva unidade, adotando as medidas necessárias ao cumprimento das disposições previstas neste Manual.

§ 1º O Chefe da Unidade Gestora deverá designar Administrador Setorial para atuar como interlocutor da unidade junto à Gerência de Patrimônio e Almoarifado (GPA), devendo a designação e suas eventuais substituições serem comunicadas à GPA, cabendo-lhe acompanhar a carga patrimonial da unidade, auxiliar nos inventários, comunicar movimentações, irregularidades e demais ocorrências relacionadas aos bens patrimoniais, bem como observar os procedimentos estabelecidos neste Manual.

§ 2º O Administrador Setorial exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências da Gerência de Patrimônio e Almoarifado (GPA) e da responsabilidade individual dos servidores pela guarda e utilização dos bens que lhes forem confiados.

§ 3º A responsabilidade do Chefe da Unidade Gestora, do Administrador Setorial e dos demais servidores possui natureza complementar, não excluindo a responsabilidade individual decorrente da guarda, utilização ou gestão dos bens patrimoniais.

Art. 10. Na hipótese de mudança do Chefe da Unidade Gestora ou do Administrador Setorial, deverá ser realizada conferência da carga patrimonial da unidade, com novo Termo de Responsabilidade, a ser assinado pelo novo Chefe da Unidade Gestora e pelo novo Administrador Setorial e encaminhado à Gerência de Patrimônio e Almoarifado (GPA), para atualização dos registros patrimoniais.

§ 1º Sempre que possível, a conferência da carga patrimonial será realizada conjuntamente pelos responsáveis que estiverem deixando e assumindo as respectivas funções, com acompanhamento da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA), diretamente ou por servidor previamente designado.

§ 2º Na impossibilidade de participação do responsável que estiver deixando a função, a conferência será realizada pelos novos responsáveis, devendo essa circunstância ser registrada no respectivo Termo de Responsabilidade.

§ 3º Eventuais divergências constatadas durante a conferência deverão ser registradas no Termo de Responsabilidade e imediatamente comunicadas à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA), para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 4º A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA) poderá determinar a atualização do Termo de Responsabilidade em outras hipóteses que impliquem alteração relevante da responsabilidade patrimonial da unidade.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO PATRIMONIAL

3.1. Da Aquisição de Bens

Art. 11. A aquisição de bens permanentes e de consumo pela DPE/AM deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes.

§ 1º As solicitações de aquisição de bens devem ser encaminhadas à Diretoria Geral da DPE/AM, com a devida justificativa da necessidade, identificação do objeto e expectativa de resultados a serem alcançados.

§ 2º A GPA deverá ser consultada previamente sobre a existência de bens similares em estoque ou a possibilidade de remanejamento, visando à economicidade e à racionalização dos recursos.

§ 3º A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA) deverá ser formalmente cientificada de toda aquisição de materiais de consumo ou bens permanentes realizada pela DPE/AM, mediante encaminhamento do respectivo processo administrativo, para fins de controle, registro e demais providências relacionadas à gestão patrimonial e de almoxarifado.

§ 4º O setor responsável pela instrução do processo administrativo de aquisição de bens de consumo ou permanentes deverá acompanhar todas as etapas da aquisição, desde a emissão da nota de empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo o contato e o alinhamento com o fornecedor, sempre que a GPA não figurar como setor solicitante da aquisição.

3.2. Do Recebimento de Bens

Art. 12. O recebimento físico dos materiais de consumo e bens permanentes adquiridos pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas será realizado pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA), diretamente ou por servidor previamente designado, mediante conferência administrativa da quantidade, da integridade aparente e da conformidade dos itens entregues com a Nota Fiscal, instrumento contratual e demais documentos pertinentes.

§ 1º Sempre que houver previsão de entrega dos materiais de consumo ou bens permanentes em unidade diversa da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA), o setor responsável pelo acompanhamento da contratação deverá comunicar previamente à GPA, a fim de possibilitar o acompanhamento do recebimento físico, diretamente ou por servidor previamente designado, bem como a adoção das providências relativas ao controle patrimonial e de almoxarifado.

§ 2º Verificada qualquer divergência, avaria, ausência de itens ou outra irregularidade constatável no ato da entrega, o responsável pelo recebimento físico deverá registrar a ocorrência no documento de entrega ou em outro meio idôneo, recusando total ou parcialmente o recebimento, ou recebendo-o com ressalvas, comunicando imediatamen-

te o fato ao fiscal da contratação, à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA) e ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

§ 3º Compete à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA):

I – promover os registros patrimoniais e de almoxarifado dos bens e materiais recebidos;

II – realizar o tombamento e a identificação dos bens permanentes;

III – efetuar os lançamentos pertinentes nos sistemas corporativos de gestão patrimonial e de almoxarifado;

IV – adotar as providências de sua competência para instrução do processo administrativo para fins de liquidação da despesa, especialmente quanto aos registros patrimoniais e de almoxarifado.

§ 4º O Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelo fiscal da contratação ou comissão designada, ressalvadas as hipóteses em que a verificação da conformidade do objeto exigir conhecimento técnico especializado ou em que a legislação ou o instrumento da contratação estabelecer procedimento diverso, caso em que o atesto deverá ser realizado por servidor ou comissão com competência técnica para avaliação das condições e especificações dos itens recebidos.

§ 5º Na impossibilidade de o servidor do setor demandante acompanhar o recebimento do material, o Termo de Recebimento Definitivo poderá ser assinado após a verificação da conformidade do objeto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da entrega.

§ 6º O recebimento de bens nas unidades do interior será feito pelo Administrador Setorial ou servidor designado, que deverá realizar a conferência administrativa dos itens entregues, registrar eventuais ocorrências e comunicá-las imediatamente à GPA.

§ 7º Para os bens destinados aos Polos, UDIs e PAVs no interior do Estado, a GPA deverá assegurar que as embalagens sejam adequadas para o transporte fluvial, resistentes à umidade e a impactos, e que os bens sejam devidamente protegidos.

§ 8º O Termo de Recebimento Definitivo deverá integrar o respectivo processo administrativo, constituindo documento necessário à instrução da liquidação da despesa, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Registro Patrimonial

Art. 13. Todos os bens adquiridos pela DPE/AM deverão ser registrados no sistema de controle patrimonial, com a atribuição de um número de patrimônio único.

§ 1º O registro patrimonial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Número de patrimônio;

II – Descrição detalhada do bem;

III – Marca, modelo e número de série (se aplicável);

IV – Data de aquisição;

V – Valor de aquisição;

VI – Unidade Gestora de destino;

VII – Servidor responsável (se já definido);

VIII – Vida útil estimada e taxa de depreciação.

§ 2º Os registros patrimoniais e de almoxarifado decorrentes da incorporação, movimentação, transferência, baixa ou demais alterações cadastrais dos bens deverão ser atualizados pela GPA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação necessária à realização do registro.

§ 3º A depreciação dos bens permanentes observará os critérios técnicos e os parâmetros constantes do Anexo XI deste Manual, sem prejuízo da observância das normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e das orientações expedidas pelos órgãos de controle e pela unidade responsável pela contabilidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

3.4. Da Identificação dos Bens

Art. 14. Após o registro, todos os bens permanentes deverão ser identificados com uma plaqueta, etiqueta ou outro meio de identificação patrimonial contendo o número de patrimônio, de forma visível e durável.

§ 1º Para os bens destinados às unidades do interior, as plaquetas ou etiquetas devem ser resistentes à umidade e ao desgaste, considerando as condições ambientais e de transporte.

§ 2º A falta ou dano da plaqueta patrimonial deverá ser comunicada à GPA para a devida substituição.

§ 3º A identificação de bem permanente sem plaqueta patrimonial ou sem registro deverá ser imediatamente comunicada à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA), para adoção das providências de regularização.

§ 4º Os bens não tombados encontrados em uso serão arrolados em lista suplementar e incorporados por valor atribuído, mediante termo de avaliação.

3.5. Da Movimentação e Cessão de Bens

Art. 15. A movimentação de bens patrimoniais entre Unidades Gestoras ou entre servidores deverá ser formalizada por meio do **Termo de Transferência de Bens** (Anexo II), assinado pelos responsáveis pelas unidades de origem e destino, e encaminhado à GPA, no prazo de 3 dias úteis, para atualização dos registros após movimentação física.

§ 1º A movimentação de bens para manutenção ou reparo deverá ser registrada pela GPA, com a indicação do período e local da intervenção.

§ 2º Para a movimentação de bens entre a capital e as unidades do interior, a GPA deverá planejar a logística de transporte fluvial, garantindo a segurança e a integridade dos bens, com embalagens adequadas e acompanhamento, se necessário.

§ 3º Em caso de mudança de lotação de servidor, a GPA deverá ser comunicada para que seja promovida a transferência da carga patrimonial ou a emissão de novo Termo de Responsabilidade.

Art. 16. A cessão de uso de bens patrimoniais para outros órgãos ou entidades, bem como o recebimento de bens de terceiros pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, dependerão de prévia autorização da autoridade competente, formalização do respectivo instrumento jurídico e registro pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA), observadas as normas legais e patrimoniais aplicáveis.

Parágrafo único. A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA) manterá registro atualizado dos bens cedidos e recebidos em cessão de uso, promovendo as anotações necessárias à adequada gestão patrimonial.

Art. 17. É vedada a movimentação, transferência, cessão de uso, alienação ou baixa de bens patrimoniais sem a prévia ciência e registro pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA), observadas as competências da autoridade competente e as disposições deste Manual.

3.6. Do Inventário Patrimonial

Art. 18. A DPE/AM realizará, anualmente, o inventário físico dos bens permanentes, com o objetivo de conferir a existência, a localização e o estado de conservação dos bens, confrontando-os com os registros contábeis e patrimoniais, a ser realizado por Comissão Inventariante e regulamentado em ato normativo próprio.

§ 1º A Comissão Inventariante deverá concluir os trabalhos e entregar o relatório final até o dia 30 de novembro de cada exercício, ou em data definida pela Administração Superior da DPE/AM, desde que não comprometa os prazos de prestação de contas, mantendo-se 31 de dezembro como data-base formal e contábil para fins de encerramento do exercício.

§ 2º O Relatório Consolidado de Inventário será encaminhado à Diretoria Financeira/Contabilidade para conciliação e ajustes dos saldos patrimoniais.

3.7. Da Manutenção e Conservação de Bens

Art. 19. A DPE/AM deverá promover a manutenção preventiva e corretiva de seus bens permanentes, visando prolongar sua vida útil, garantir seu bom funcionamento e evitar gastos desnecessários com substituições.

§ 1º As solicitações de manutenção deverão ser encaminhadas à GPA por meio da **Solicitação de Manutenção** (Anexo VI), que providenciará os reparos necessários, seja por equipe própria ou por contratação de serviços de terceiros, observando a **Lei nº 14.133/2021**.

§ 2º Constatada a necessidade de manutenção ou reparo, a GPA adotará as providências administrativas necessárias para viabilizar a execução do serviço, observados os seguintes prazos, contados do recebimento da solicitação de manutenção:

I – até 48 (quarenta e oito) horas, para demandas classificadas como de alta urgência;

II – até 15 (quinze) dias, para demandas classificadas como de média urgência;

III – até 30 (trinta) dias, para demandas classificadas como de baixa urgência;

§ 3º Para os bens localizados nas unidades do interior, a GPA deverá buscar soluções de manutenção que considerem a complexidade logística, como a contratação de serviços locais, o envio de peças ou o agendamento de visitas técnicas programadas.

§ 4º A GPA manterá um histórico de manutenções realizadas em cada bem, para fins de controle e planejamento.

§ 5º Os prazos previstos no § 2º poderão ser excepcionalmente prorrogados quando a execução do serviço depender de procedimento de contratação, aquisição de peças, acionamento de garantia, disponibilidade orçamentária ou outra circunstância devidamente justificada.

3.8. Da Alienação e Baixa de Bens

Art. 20. O desfazimento e a alienação de bens patrimoniais da DPE/AM observarão o disposto na Lei n. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis e serão regulamentados em ato próprio que estabelecerá no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas o Manual de Procedimentos para Desfazimento e Alienação de Bens Móveis, contemplando:

I – os bens inservíveis, como sendo aqueles classificados pela Comissão de Avaliação como ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável ou sucata;

II – o desfazimento/alienação por comissão designada, com avaliação e autorização, nas modalidades leilão, doação ou descarte, com destinação ambiental (Lei 12.305/2010);

III – extravio, furto ou roubo, com comunicação imediata à chefia e à GPA, devendo ser formalizada por meio de Termo de Baixa, instruída com BO, sindicância, laudos e demais comprovações.

3.9. Da Prevenção de Riscos Patrimoniais

Art. 21. A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA) deverá adotar medidas preventivas destinadas à identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam comprometer a integridade, a disponibilidade, a conservação e o controle dos bens patrimoniais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para os fins deste Manual, consideram-se riscos patrimoniais, dentre outros:

I – extravio, furto ou roubo;

II – avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou utilização inadequados;

III – deterioração causada por umidade, intempéries ou outros fatores ambientais;

IV – incêndios, alagamentos e demais sinistros;

V – obsolescência tecnológica;

VI – inconsistências nos registros patrimoniais.

CAPÍTULO IV – DO ALMOXARIFADO

4.1. Do Recebimento e Armazenamento

Art. 22. O Almoхарифado da DPE/AM é responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais de consumo e bens permanentes de uso comum, antes de sua distribuição às Unidades Gestoras.

§ 1º O recebimento de materiais deverá seguir os mesmos procedimentos de conferência e verificação de conformidade estabelecidos para os bens permanentes, conforme o art. 12 deste Manual.

§ 2º O armazenamento dos materiais deverá ser realizado de forma organizada, segura e adequada às características de cada item, observando-se as condições de temperatura, umidade e ventilação, especialmente para materiais sensíveis ao clima amazônico.

§ 3º A GPA deverá manter um controle rigoroso dos estoques, utilizando a Ficha de Controle de Estoque (Anexo VII) ou sistema informatizado, para registrar as entradas e saídas de materiais.

4.2. Da Distribuição e Controle

Art. 23. A distribuição de materiais de consumo às Unidades Gestoras será realizada mediante requisição pelo Sistema **AJURI**, devidamente preenchida e aprovada pela chefia da unidade solicitante.

§ 1º A GPA deverá analisar a disponibilidade dos materiais em estoque, a razoabilidade da quantidade solicitada, visando evitar o desperdício e o acúmulo desnecessário, e a conformidade da requisição com as necessidades da unidade solicitante, manifestando-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da requisição, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do material ou de necessidade de complementação de informações.

§ 2º Para as unidades do interior, a distribuição de materiais deverá ser planejada com antecedência, considerando os prazos e a complexidade da logística fluvial, e os materiais deverão ser acondicionados em embalagens resistentes e seguras.

§ 3º A GPA manterá um registro das distribuições realizadas, para fins de controle e prestação de contas.

4.3. Do Inventário de Materiais

Art. 24. O inventário dos materiais em estoque no Almoхарифado será realizado pela Comissão Inventariante designada na forma do art. 18 deste Manual, com o objetivo de conferir a existência física dos itens e confrontá-los com os registros contábeis.

§ 1º A Comissão Inventariante poderá contar com o apoio técnico da Gerência de Patrimônio e Almoхарифado (GPA), que permanecerá responsável pela elaboração da relação de materiais, pelos ajustes cadastrais preliminares e pela regularização das divergências apuradas, sem participar diretamente da conferência física, em observância ao princípio da segregação de funções.

§ 2º As divergências encontradas deverão ser apuradas e regularizadas, com a devida comunicação à Diretoria Geral.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Manual serão dirimidos pela Diretoria de Logística, que poderá, caso entenda pertinente, submetê-los à apreciação do Defensor Público-Geral.

Art. 26. Este Manual poderá ser revisado e atualizado periodicamente, conforme a necessidade da DPE/AM e as alterações na legislação pertinente.

Art. 27. O descumprimento das normas e procedimentos estabelecidos neste Manual poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. Este Manual entra em vigor na data de sua publicação por Ato Normativo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo nº _____ / _____

Unidade Gestora: _____

Setor/Localidade: _____

Chefe da Unidade Gestora: _____

Administrador Setorial: _____

Valor líquido: _____

Valor Depreciado: _____

Por meio do presente Termo, os signatários declaram ter recebido sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais relacionados no relatório anexo, integrante deste documento para todos os efeitos, comprometendo-se a:

- I Zelar pela adequada guarda, conservação e utilização dos bens;
- II Utilizar os bens exclusivamente para fins institucionais;
- III Não promover a transferência, cessão ou movimentação dos bens sem a prévia comunicação e autorização da Gerência de Patrimônio e Almocharifado – GPA;
- IV Comunicar imediatamente à GPA qualquer ocorrência que implique dano, extravio, furto, roubo, desaparecimento ou necessidade de manutenção dos bens;
- V Colaborar com os procedimentos de inventário patrimonial e demais ações de controle promovidas pela GPA;
- VI Restituir os bens ou regularizar sua transferência quando houver alteração da chefia, do administrador setorial ou da estrutura organizacional da unidade.

Os responsáveis declaram estar cientes de que a omissão na comunicação de irregularidades ou a constatação de dolo ou culpa na utilização dos bens poderá ensejar a apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Defensoria Pública do Estado do Amazonas. O presente Termo abrange todos os bens constantes do **Relatório de Carga Patrimonial da Unidade**, emitido pelo sistema patrimonial da DPE/AM e anexado aos autos.

Manaus/AM, _____ de _____ de _____.

Chefe da Unidade Gestora

Gerente de Patrimônio e Almocharifado

Administrador Setorial

ANEXO II – TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS	NÚMERO _____/20__
ORIGEM Gerência de Patrimônio e Almocharifado – GPA Responsável: _____ Cargo: _____	DESTINO Setor de destino: _____ Responsável: _____ Cargo: _____

QTDE	TOMBO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR LÍQUIDO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					R\$
Solicitação: Processo SEI nº					
Disponível em: ____ / ____ / ____					

Recebido em: ____ / ____ / ____

Responsável Origem

Responsável Destino

Responsável Patrimônio

ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominada DOADORA, com fundamento no Processo n. _____, na legislação aplicável e no ato autorizativo constante dos autos, formaliza a doação dos bens patrimoniais relacionados abaixo.

Os bens foram previamente avaliados e considerados passíveis de doação, conforme documentação constante do processo administrativo.

DADOS DO DONATÁRIO
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____

RELAÇÃO DOS BENS DOADOS

Nº Tombo	Descrição do Bem	Marca/ Modelo	Nº Série	Estado de Conservação	Valor Contábil líquido da baixa

O DONATÁRIO declara receber os bens no estado de conservação em que se encontram, comprometendo-se a dar-lhes a destinação de interesse público cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

E para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo.

Manaus/AM, ____de _____de _____.

_____	_____
Donatário	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado
_____	_____
Diretor de Logística	Diretor Geral

ANEXO IV – TERMO DE BAIXA DE BENS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

TERMO DE BAIXA DE BENS

TERMO DE BAIXA Nº ____/____

Considerando os documentos e informações constantes do Processo nº _____;

Considerando, quando aplicável, o Relatório de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens, responsável pela verificação da existência física, estado de conservação, condições de uso e demais aspectos necessários à avaliação patrimonial dos bens;

Considerando os demais documentos que fundamentam a baixa patrimonial, inclusive boletins de ocorrência, sindicâncias, procedimentos administrativos, laudos ou relatórios técnicos, quando cabíveis;

Ficam baixados do acervo patrimonial da **Defensoria Pública do Estado do Amazonas** os bens relacionados no **Relatório de Baixa Patrimonial extraído do Sistema Ajuri**, anexo ao presente Termo e dele parte integrante.

A baixa patrimonial decorre do seguinte motivo:

☐ Inservibilidade

- ☐ Antieconomicidade
- ☐ Irrecuperabilidade
- ☐ Furto ou roubo
- ☐ Extravio
- ☐ Sinistro
- ☐ Transferência
- ☐ Outro: _____

Após análise da documentação constante dos autos, verifica-se o atendimento dos requisitos necessários à efetivação da baixa patrimonial dos bens relacionados.

****(Atestar o envio das informações para ajuste contável)

Manaus/AM, _____ de _____ de _____.

Gerente de Patrimônio e Almoхарifado

Diretor de Logística

Diretor Geral

ANEXO V – RELATÓRIO DE INVENTÁRIO ANUAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO ANUAL

PERÍODO DO INVENTÁRIO: [Início] a [Fim]

UNIDADE(S) INVENTARIADA(S): [Nome da Unidade ou "Todas as Unidades da DPE/AM"]

EQUIPE RESPONSÁVEL: [Nomes dos Servidores]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados do inventário físico anual dos bens patrimoniais da DPE/AM, realizado no período indicado, com o objetivo de verificar a conformidade entre os registros contábeis e a situação física dos bens.

2. METODOLOGIA

O inventário foi realizado por meio de [Ex: contagem física, conferência de plaquetas, verificação remota via aplicativo/fotos para unidades do interior], confrontando os dados com o sistema de controle patrimonial da DPE/AM.

3. RESULTADOS

3.1. Bens Encontrados e Conformidade

Total de bens registrados no sistema: [Número]

Total de bens encontrados fisicamente: [Número]

Total de bens em conformidade: [Número]

3.2. Divergências Encontradas

Nº Patrimônio	Descrição do Bem	Situação (Ex: Não Localizado, Danificado, Sem Plaqueta)	Observações
[Número]	[Descrição]	[Situação]	[Detalhes]
[Número]	[Descrição]	[Situação]	[Detalhes]

4. RECOMENDAÇÕES

Com base nas divergências encontradas, recomenda-se:

- I – [Ação 1: Ex: Abertura de processo de apuração para bens não localizados];
- II – [Ação 2: Ex: Regularização de plaquetas danificadas];
- III – [Ação 3: Ex: Reforço do treinamento para Administradores Setoriais do interior sobre o uso do aplicativo de inventário remoto].

Local e Data.

MEMBROS DA COMISSÃO

INVENTARIANTE

Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Matrícula: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

UNIDADE SOLICITANTE: [Nome da Unidade Gestora]

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: [Nome do Servidor]

CONTATO: [Telefone/E-mail]

DADOS DO BEM:

Nº Patrimônio: [Número]

Descrição do Bem: [Descrição]

Marca/Modelo: [Marca/Modelo]

Localização: [Sala/Setor/Endereço completo para unidades do interior]

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

[Descrever detalhadamente o problema ou defeito do bem, incluindo quando e como ocorreu. Para unidades do interior, mencionar se há indícios de danos por umidade, transporte, etc.]

URGÊNCIA:

() Baixa () Média () Alta

ASSINATURA DO SOLICITANTE:

[Nome do Servidor Solicitante]

APROVAÇÃO DA CHEFIA DA UNIDADE:

[Nome do Chefe da Unidade]

PARA USO DA GPA:

DATA DO RECEBIMENTO: [Data]

PROVIDÊNCIAS: [Ex: Encaminhado para assistência técnica, reparo interno, aguardando orçamento]

PREVISÃO DE CONCLUSÃO: [Data]

DATA DA CONCLUSÃO: [Data]

OBSERVAÇÕES DA MANUTENÇÃO: [Detalhes do serviço realizado, peças substituídas, etc.]

[Nome do Servidor da GPA]

Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - DPE/AM

ANEXO VII – FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

Material: _____

Código: _____

Unidade de Medida: _____

Local de Armazenamento: _____

Sistema de Registro: _____

Nível Crítico de Estoque: _____

REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO

Data	Documento (AJURI/NF/Requisição/Outro)	Entrada	Saída	Saldo	Unidade Requisitante	Responsável pelo Registro

OBSERVAÇÕES

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- I – Toda entrada ou saída de material deverá ser registrada imediatamente após sua ocorrência, mediante indicação do documento correspondente (AJURI, Nota Fiscal, requisição ou outro documento administrativo pertinente).
- II – O saldo registrado deverá refletir, a qualquer tempo, a quantidade existente em estoque.
- III – O campo "**Nível Crítico de Estoque**" deverá ser preenchido quando houver parâmetro previamente definido pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA) para o material correspondente.
- IV – Eventuais divergências identificadas entre o saldo registrado e a quantidade física existente deverão ser comunicadas à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GPA) para as providências cabíveis.

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

Data de Abertura: //_____ Data de Encerramento: //_____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII – FICHA DE CONTAGEM FÍSICA DE ESTOQUE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

FICHA DE CONTAGEM FÍSICA DE ESTOQUE

IDENTIFICAÇÃO

Inventário nº: _____

Data: //_____

Horário de início: _____ Horário de término: _____

Local/Setor/Unidade: _____

Responsável pela Unidade: _____

Servidor(es) responsável(is) pela contagem: _____

Sistema de Registro consultado: _____

CONTAGEM FÍSICA

Cód. Material	Descrição do Material	Un. de Medida	Qnt. Registrada	Qnt. Apurada	Divergências	Observações

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- I – A contagem física deverá ser realizada item por item, observando a unidade de medida correspondente.
- II – A quantidade registrada deverá corresponder ao saldo constante no sistema de registro adotado pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.
- III – A quantidade apurada deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente encontrados durante a conferência física.
- IV – Havendo divergência entre a quantidade registrada e a quantidade apurada, deverá ser assinalado o campo correspondente e registrada a ocorrência em "Observações".
- V – É vedada a estimativa de quantidades, devendo toda conferência ocorrer mediante contagem física.
- VI – Em caso de erro de preenchimento, a informação incorreta deverá ser inutilizada de forma legível, preservando-se sua rastreabilidade, vedado o uso de corretivos.

RESULTADO DA CONFERÊNCIA

- ☐ Não foram constatadas divergências.
- ☐ Foram constatadas divergências, conforme descrito no campo "Observações".
- ☐ Houve segregação de materiais vencidos/danificados

DECLARAÇÃO

Declaramos que realizamos a contagem física dos materiais constantes nesta ficha, na data e na unidade acima identificadas, certificando que as informações registradas correspondem aos bens efetivamente encontrados durante a conferência, para fins de controle e conciliação de estoque.

Data: //_____

Servidor responsável pela contagem

Nome: Cargo: Assinatura:

Responsável pela Unidade

Nome: Cargo: Assinatura:

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaramos o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, para fins de cumprimento do disposto da **NOTA DE EMPENHO** _____, **PROCESSO** _____. **TERMO DE REFERÊNCIA:** N° _____. **PREGÃO ELETRÔNICO:** N° _____, publicado no Diário Oficial Eletrônico Defensoria Pública do Estado do Amazonas-DPE/AM, _____. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** N° _____, publicado no Diário Oficial Eletrônico Defensoria Pública do Estado do Amazonas-DPE/AM, _____. **ATA DE REGISTRO DE CONSUMO DE ATA PRÓPRIA** N.º _____.

(NATUREZA DE DESPESA CONFORME NOTA DE EMPENHO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	NF	EMIÇÃO	Preço UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)

(conforme nota de empenho)	DESCRIÇÃO CONFORME NOTA DE EMPENHO	(conforme nota de empenho)	(número da nota fiscal)	(conforme nota fiscal)	(conforme nota de empenho)	(conforme nota de empenho)
VALOR TOTAL (R\$)						
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº XXX/2026						

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro, para os devidos fins, que os bens/materiais acima relacionados foram devidamente conferidos e encontram-se em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho e nos demais documentos que integram a contratação, razão pela qual **atesto o seu recebimento definitivo, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

Obs: (eventuais situações peculiares referentes ao recebimento de materiais)

Local/Data

ANEXO X – FLUXOGRAMA DE GESTÃO PATRIMONIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (GPA)

FLUXOGRAMA DE GESTÃO PATRIMONIAL

[INÍCIO]



1. SOLICITAÇÃO DE BEM

Unidade Gestora (Capital/Interior) identifica necessidade e solicita à Diretoria Geral.



2. PROCESSO DE AQUISIÇÃO

Área de Compras realiza licitação ou dispensa/inexigibilidade conforme Lei nº 14.133/2021.



3. RECEBIMENTO DO BEM

GPA ou servidor previamente designado realiza o recebimento físico e a conferência administrativa.

Para interior: Verificação de embalagem resistente à umidade e danos de transporte fluvial.

Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IX)



4. REGISTRO PATRIMONIAL

GPA registra o bem no sistema e atribui número de patrimônio.



5. IDENTIFICAÇÃO DO BEM

GPA afixa plaqueta ou etiqueta patrimonial (resistente para o interior) no bem.



6. DISTRIBUIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Entrega do bem à Unidade Gestora e emissão Termo de Responsabilidade (Anexo I).

Para interior: Planejamento logístico de transporte fluvial seguro.



7. USO E CONSERVAÇÃO

Servidor e Unidade Gestora utilizam e zelam pelo bem.



8. MOVIMENTAÇÃO DE BENS

Solicitação de transferência (Anexo II) ou manutenção (Anexo VI) à GPA.

GPA atualiza registros e coordena logística (incluindo fluvial).



INVENTÁRIO ANUAL

Comissão Inventariante realiza o inventário físico (Anexo V), com apoio técnico da GPA (remoto para unidades do interior).



9. AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO

Identificação de bens inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis.



10. ALIENAÇÃO OU BAIXA

GPA conduz processo de doação (Anexo III), venda ou baixa (Anexo IV) conforme Lei nº 14.133/2021.



[FIM]

ANEXO XI – TABELA REFERENCIAL DE VIDA ÚTIL E TAXAS DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

A depreciação dos bens permanentes observará, como referência, os seguintes parâmetros:

CLASSE DE BENS	VIDA ÚTIL ESTIMADA	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO
Móveis e utensílios	10 anos	10%
Equipamentos de informática	05 anos	20%
Equipamentos de comunicação	05 anos	20%
Máquinas e equipamentos	10 anos	10%

Equipamentos de climatização	08 anos	12,5%
Veículos	05 anos	20%
Embarcações	10 anos	10%

Observações:

I – Os parâmetros constantes deste Anexo possuem caráter referencial e deverão observar as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

II – Situações excepcionais poderão ser objeto de avaliação técnica da unidade responsável pela contabilidade e pela gestão patrimonial.

III – As vidas úteis, as taxas de depreciação e os valores residuais dos bens deverão ser revisados periodicamente, e sempre que houver indícios de alteração relevante nas expectativas de utilização ou de recuperação econômica do bem, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e as orientações da unidade responsável pela contabilidade da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.